

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 338/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau busca empresa especializada para acompanhamento técnico (mínimo 50 horas) e gravação de vídeos institucionais editados em Munique, entre os dias 18 a 23 de setembro de 2025 para o evento de Blumenau.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A Oktoberfest Blumenau é considerada a maior festa de cultura alemã fora da Alemanha, e esse título vieram não apenas com todo esforço da comunidade e da Prefeitura de Blumenau, mas também com a divulgação nacional e internacional do evento. Nesse sentido, a ida da realeza da Oktoberfest Blumenau para a maior Oktoberfest do mundo, em Munique, reforça ainda mais essa chancela e relação de proximidade com nossa principal inspiração, de forma que a ida da realeza e servidores da PROEB, com participação no palco principal da festa na abertura, é um dos mais importantes momentos de divulgação do evento. Dessa forma, necessário buscar empresa que, não apenas faça os registros em vídeo dessa divulgação, mas também faça todo o acompanhamento técnico na cidade, durante os dias que a equipe estará na Alemanha.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Acompanhamento técnico e gravação vídeos institucionais editados em Munique, entre os dias 18 a 23 de setembro de 2025, com gravação de 3 (três) vídeos institucionais de 1'30" para o evento de Blumenau.
- Acompanhamento técnico, com mínimo de 50 (cinquenta) horas: não inclusa passagem aérea e hospedagem;
- Interlocução com a organização do evento para acesso às áreas do evento para gravação e presença da realeza e staff de Blumenau;
- Gravação de mínimo de 3 (três) vídeos institucionais de 1'30", em formato para redes sociais, mediante aprovação prévia da PROEB;

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Oktoberfest Munique, Alemanha.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Entrega dos vídeos institucionais aprovados;

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho, com acompanhamento dos processos;

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 28(vinte e oito) dias após emissão do empenho;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 33.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

- b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB